

	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/2019. Protocolo sob n. 15.758.828-1, por meio do FUNDEPAR.
VALOR	R\$ 26.826.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4103.12.368.06.4461- Gestão de Suprimento e Logística Escolar. 3390.3201 – Merenda Escolar. Fontes: 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE e 100 – Ordinário Não Vinculado.
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2019, com início na data da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado, podendo, se for do interesse dos convenentes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

51238/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**PORTARIA N.º 127/2019 – GS/SEED**

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8, de 1.º de janeiro de 2019, bem como, em razão do inciso VI, do art. 2.º da Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto n.º 3.513, de 18 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestora/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica conforme segue:

N.º do Termo	Instituição	CPF	GESTOR/FISCAL A partir de 06/05/2019
2018/001	Ministério Público do Estado do Paraná	020.825.589-32	Elaine Cristina Nascimento

Art. 2.º Esta Portaria terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2019.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

51197/2019

PORTARIA 04/2019

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 15.349.694-3,

RESOLVE

Art. 1.º Designar **Ilda de Fatima Neto Salgueiro Sartorato**, RG 4.364.896-9, **Sheila Lima Mendes**, RG n.º 7.388.390-3, **Marilene Amaral Bueno de Carvalho**, RG 1.1165.965-9, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, realizarem **SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no Colégio Estadual do Jardim Independência, Município de Sarandi, PR, apontadas no Protocolado supracitado.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 03 de junho de 2019.

Luciano Pereira dos Santos

Chefe do NRE-Maringá

Decreto nº0111/2019

50573/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**1.º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2018/00001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Saete, s/n - Centro Cívico, Curitiba, Paraná, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO**

ESPORTE – SEED, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, n.º 2.140, Vila Izabel, Curitiba - Paraná, CEP 80.240-900, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo senhor Secretário do Estado da Educação **RENATO FEDER**, portador da carteira de identidade n.º 15.512.103-3 e inscrito no CPF n.º 278.171.268-01, residente e domiciliado nesta cidade, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Hermes n.º 751, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80.230-530, inscrito no CNPJ/MP sob o n.º 78.206.307.0001-30, neste ato representado pelo Procurador Geral da Justiça, **DR. IVONEI SFOGGIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 304.000.409-30, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, nos atos normativos do Tribunal de Contas e do que consta no protocolado n.º **14.614.726-7**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO TERMO** do Convênio Originário.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO TERMO passará a ter a seguinte redação:

6. Fica designada pela SEED como fiscal/gestora do Termo, a servidora Elaine Cristina Nascimento, CPF n.º 020.825.589-32, do Departamento Educação Profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio Originário, e por estarem de pleno acordo firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

RENATO FEDER
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

IVONEI SFOGGIA
PROCURADOR GERAL DE
JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ

51195/2019

**Central de Atendimento ao Cliente - CAC**

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br